



ADITIVO II
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A. F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI
E
A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA

PROCESSO Nº 0001969-62.2016.8.16.0133
VARA CÍVEL – COMARCA DE PÉROLA – PR

OUTUBRO – 2018



ADITIVO II AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI e A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA ou Recuperandas), pessoas jurídicas de direito privado, constituídas: a primeira na forma de EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.708.500/0001-21, com sede e principal estabelecimento na Rua Anita Garibaldi, 1262 Centro, na cidade Pérola, Estado do Paraná, CEP 87.540-000, e a segunda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.688.786/0001-93 na forma de Sociedade por quotas de responsabilidade limitada - ME com sede na Estância Terra Boa, S/N Centro, na cidade Esperança Nova, Estado do Paraná, CEP 87.545-000, propõem o seguinte **ADITIVO II** ao Plano de Recuperação Judicial em complemento ao Plano de Recuperação Judicial e ao Aditivo I.

Considerando:

(i) que as Recuperandas têm enfrentado dificuldades econômicas, mercadológicas e financeiras, e em resposta a tais dificuldades, ajuizaram pedido de recuperação judicial e apresentaram seu Plano de Recuperação Judicial (mov. 48) e Aditivo I (mov.528) nos termos da Lei nº. 11.101/2005.

(ii) que durante o processamento da recuperação houve o agravamento da crise econômica brasileira, somada a crise política instaurada, fatos alheios à vontade das Recuperadas, vez que o mercado do ponto de vista macroeconômico vive períodos de instabilidade e de insegurança do ponto de vista político;

(iii) que a necessidade de criar nova condição de pagamento que venha a estabelecer uma amortização acelerada, com maiores benefícios para liquidação dos débitos e propiciar fluxo de caixa e redução de custos;

Com base nas considerações descritas acima, mediante este **Aditivo II**, as Recuperandas propõem novas condições para viabilizar seu soerguimento e pagar seus credores, com fim a superar a crise econômico-financeira e alcançar a finalidade social esculpida no Art. 47 da Lei 11.101/2005.

1. VENDA DE ATIVOS – VEICULO E UPI'S

Visando melhor fomentação do fluxo de caixa, meios para assegurar a manutenção e preservação da empresa, bem como para saldar seu débitos junto a seus credores, as Recuperandas propõe a venda de seus ativos como meio de recuperação judicial consubstanciado em um veículo e criação de UPI's



Unidades Produtivas Isoladas, constituída por uma unidade econômica ou complexo de bens organizado de titularidade das Recuperandas, que poderá incluir, sem limitação, construções, benfeitorias, acessões, totalidade dos bens ali instalados, maquinários e equipamentos, licenças, permissões e autorizações regulatórias e/ou governamentais, contratos e direitos ou qualquer outro ativo utilizado e necessário para a operação e condução das atividades empresariais e produtivas desenvolvidas por e na UPI's.

A venda de ativos como meio de soerguimento da empresa é plenamente possível, uma vez que está expressamente prevista no **art. 50, incisos VII, XI e XVI, da Lei 11.101/2005**, que o trespasse ou arrendamento da empresa, a venda parcial de bens e a constituição de sociedade de propósito específico (UPI's) a fim de assegurar os objetivos da lei de regência.

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;

XI – venda parcial dos bens;

XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

Destaca-se que a alienação de filiais ou unidade produtiva isolada (UPI) também tem previsão no **art. 60 da Lei 11.101/2005**:

Art. 60. Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142 desta Lei.

Assim, as Recuperandas apresentam este **Aditivo II** ao Plano de Recuperação Judicial pelo qual propõe a venda do veículo BMW X6 Xdrive 35l FG21 2013, bem como, constituem para venda a UPI – LAVANDERIA, UPI - FABRICA DE BORDADOS e UPI – FABRICA DE BOTÃO E ACESSÓRIOS, que deverão ser levados a alienação, nos termos e condições previstas neste aditivo e respeitando as disposições da Lei 11.101/2005.

Através desta alienação, a Recuperanda reunirá recursos suficientes para voltar a girar a atividade de maneira lucrativa, bem como para saldar os créditos da recuperação, em especial os Classe I – Trabalhista, diante da natureza alimentar de seus créditos.

Portanto, está propondo a alienação do veículo BMW X6 Xdrive 35l FG21 2013, bem como, constituem para venda a UPI – Lavanderia, UPI - Fabrica de Bordados e UPI – Fabrica de Botão e Acessórios, a ser realizada nos termos



e condições a seguir expostas neste **Aditivo II**, por julgar ser este o meio mais célere e eficaz, do qual trará menor risco ao direito de recebimento dos créditos inscritos no processo recuperacional e que através destas alienações, a Recuperanda reunirá recursos suficientes para voltar a girar a atividade de maneira lucrativa e fazer caixa positivo para quitação dos demais credores.

Frise-se, que em que pese estar dispondo da Lavandaria, Fabrica de Bordados e Fabrica de Botão e Acessórios, a Recuperanda não irá parar de operar, vez que pretende terceirizar tais serviços, promovendo uma redução de custos que também ajudaram na preservação de sua atividade principal.

Com a venda de tais ativos as Recuperandas terão mais uma forma de superar a situação econômico-financeira através da captação de recursos e, assim, terem fluxo de caixa para dar cumprimento ao plano de recuperação judicial e desenvolverem suas atividades econômicas, visando à manutenção de empregos, a proteção dos interesses de credores e a preservação da função social e conseqüentemente obterem o êxito na recuperação judicial.

2. VEICULO BMW X6 XDRIVE 35I FG21 ANO 2013

As Recuperandas possuem como bem do ativo imobilizado o Veículo utilitário I/BMW X6 XDRIVE 35I FG21 2013, Placas AOX-0767, Renavam 01001105084, Chassis WBAFG2102EL972329, da cor branca, avaliado no valor de 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Referido veículo fica disponibilizado a alienação, sendo que a totalidade dos recursos auferidos com a venda serão integralmente utilizados para pagamento dos credores da CLASSE I – Trabalhistas, diante do caráter preferencial e de natureza alimentar de tais créditos.

O valor auferido com a venda deverá ser distribuído de forma proporcional entre todos os credores para pagamento da Classe I, que estiverem devidamente habilitados, no quadro de credores, até a data da venda.

Deverão ocorrer pelo menos duas tentativas de leilões nos termos do art.142 da LRJ, sendo estabelecido preço mínimo do leilão em valor não inferior a 70% (setenta por cento) da tabela FIPE.

Quanto as condições de pagamento ofertada para arrematação do bem poderão ser feitas mediante entrada de 30% do valor, que deve ser pago no prazo máximo de 5 dias após a arrematação e o saldo remanescente parcelado em até 6 parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 dia após o pagamento da entrada e as demais nos meses subseqüentes. As parcelas sofrerão correção mensal, sendo aplicada sobre a parcela CDI do mês anterior.



Os leilões serão presenciais e/ou virtuais e o edital deverá indicar o site do leilão virtual e no presencial o local, o dia e a hora de sua realização.

O Leilão será providenciado por leiloeiro regularmente habilitado, designado pelas Recuperandas, que deverá tomar todas as medidas necessárias para alienação dos bem, nas condições deste aditivo e em observância a Lei 11.101/2005.

A comissão do leiloeiro designado deverá ser de 4% do valor da alienação, devendo ser paga pelo arrematante junto com o valor da entrada.

Se a venda não ocorrer em dois leilões aventadas anteriormente, independente da realização de novos leilões, paralelamente, o bem ficará à disposição do leiloeiro, o qual estará autorizado a realizar a venda direta até sua efetivação.

Destaca-se que o leiloeiro fica autorizado a proceder com a tentativa de venda direta do bem, não podendo ser **inferior a 50% do valor da tabela FIPE**, podendo ser aplicado as seguintes condições de pagamento: mediante entrada de 50% do valor, a vista, e 50% parcelado em até 6 parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 dia após o pagamento da entrada e as demais nos meses subsequentes. As parcelas sofrerão correção mensal, sendo aplicada sobre a parcela CDI do mês anterior.

A comissão do leiloeiro designado deverá ser de 5% do valor da alienação, em caso de venda direta, devendo ser paga pelo adquirente junto com o valor da entrada.

As restrições ou constrições judiciais ou extrajudiciais existentes sobre o referido veículo deverão ser baixadas, devendo o bem ser entregue ao arrematante livre de quaisquer ônus no termo do § único do art. 60 da LRJ. Como os valores auferidos sobre tal bem se destinam ao pagamento de verba alimentar dos credores trabalhistas, após quitado todo crédito trabalhista, em havendo saldo remanescente, este será destinado ao pagamento de eventuais credores extraconcursais, que tenham realizado constrições sobre bem, conforme ordem de preferência de penhora e natureza do crédito.

A venda deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, a contar do mês subsequente ao da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, sendo que se não ocorrer a venda neste interregno de tempo, e enquanto esta não ocorrer, os credores da Classe I deverão receber seus créditos nos termos previstos Aditivo I.



3. VENDA DAS UPIs

As Recuperandas constituem e disponibilizam três UPIs para venda, como meio de soerguimento da empresa em recuperação judicial.

As UPI's disponibilizadas a venda são: UPI - Lavanderia, UPI - Fábrica de Botões e demais Acessórios e UPI - Fábrica de Bordados que serão vendidas junto com os bens, maquinários e equipamentos identificados neste aditivo.

Quanto ao valor de cada UPI's o mesmo deverão ser apresentados por uma empresa Especializada em Avaliação de Empresas de preferência que utilizem as metodologias de análises sugeridas pela CVM através do Fluxo de Caixa descontado, múltiplos de mercado e patrimonial com a finalidade de estimar quanto cada UPI vale, determinando seu preço justo e o retorno do investimento.

Salienta-se que só em bens de ativo imobilizado a UPI – Lavanderia possui bens no valor total de R\$ 878.300,00 (oitocentos e setenta e oito mil e trezentos reais), a UPI - Fábrica de Botões e demais Acessórios possui bens no valor de R\$ 766.246,00 (setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais) e a Fábrica de Bordados possui bens no valor de R\$ 1.023.000,00 (um milhão e vinte três mil reais), totalizando as três UPIs só em ativos imobilizados o valor de R\$ 2.667.546 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais).

Referidas UPI's ficam disponibilizadas a alienação, sendo que os recursos auferidos com a venda das UPI's 30% serão disponibilizados para o fluxo de caixa da Recuperanda e 70% serão disponibilizados para pagamento dos credores, devendo se utilizar tal valor para pagamento de acordo com a seguinte ordem de preferência: primeiro, serão quitados os credores da CLASSE I – Trabalhistas, havendo saldo remanescente, segundo, serão quitados os credores da CLASSE IV – ME e EPP, havendo saldo remanescente, terceiro, serão quitados os credores da CLASSE III – Quirografários.

Os valores auferidos com a venda das UPI's, disponibilizados a pagamento dos credores, deverão ser distribuídos de forma proporcional entre todos os credores de cada Classe quando do pagamento, que estiverem devidamente habilitados no quadro de credores até a data do pagamento.

Deverão ocorrer no mínimo duas tentativas por leilões nos termos do art.142 da LRJ, sendo estabelecido preço mínimo do leilão em valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) dos valores atribuídos a cada UPI.



Quanto as condições de pagamento para arrematação de cada UPI, poder se dar mediante entrada de 30% do valor, que deve ser pago no prazo máximo de 5 dias após a arrematação e o saldo remanescente parcelado em até 12 parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 dia após o pagamento da entrada e as demais nos meses subsequentes. As parcelas sofrerão correção mensal, sendo aplicada sobre a parcela CDI do mês anterior.

Os leilões serão presenciais e/ou virtuais e o edital deverá indicar o site do leilão virtual e no presencial o local, o dia e a hora de sua realização.

O Leilão será providenciado por leiloeiro regularmente habilitado, designado pelas Recuperandas, que deverá tomar todas as medidas necessárias para alienação dos bem, nas condições deste aditivo e em observância a Lei 11.101/2005.

A comissão do leiloeiro designado deverá ser de 4% do valor da alienação, devendo ser paga pelo arrematante junto com o valor da entrada.

Se a venda não ocorrer em dois leilões aventadas anteriormente, independente da realização de novos leilões, paralelamente, os bens ficarão à disposição do leiloeiro, o qual estará autorizado a realizar a venda direta até sua efetivação.

Destaca-se que o leiloeiro fica autorizado a proceder com a tentativa de venda direta do bem, não podendo ser **inferior a 50% dos valores dos bens do ativo imobilizado e do valor do negócio da empresa**, podendo ser aplicada condições de pagamento mediante entrada de 50% do valor, a vista, e 50% parcelado em até 12 parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 dias após o pagamento da entrada e as demais nos meses subsequentes. As parcelas sofrerão correção mensal, sendo aplicada sobre a parcela CDI do mês anterior.

A comissão do leiloeiro designado deverá ser de 5% do valor da alienação, em caso de venda direta, devendo ser paga pelo adquirente junto com o valor da entrada.

As restrições ou constrições judiciais ou extrajudiciais existentes sobre os bens do ativo imobilizado e do negócio das UPIS deverão ser baixadas, devendo os bens serem entregues ao arrematante livre de quaisquer ônus no termo do § único do art. 60 da LRJ.

Segue abaixo a apresentação de cada UPI e sua relação de ativos imobilizados:



3.1. UPI - LAVANDERIA

A UPI - Lavanderia se trata da A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA, que tem por principal atividade econômica a prestação de serviços de lavanderia para a produção de jeans, está em plena atividade e com sede no município de Esperança Nova/PR.

Na produção dos jeans a lavagem é uma modalidade de se criar peças diferenciadas que ganham colorações, riscos, rasgos estilizados, o que são feitos pela Lavanderia.

Assim as peças jeans depois de nascerem dos desenhos dos estilistas, sempre antenadas com as tendências das passarelas e das ruas e em contato direto com os fabricantes, que oferecem um sem número de diferentes tecidos para as mais diversas aplicações, depois da primeira etapa, no computador, da definição do design, do tecido que será usado, cor de linha, aviamentos, efeitos que serão aplicados, modelagem da peça piloto, que é quando o desenho vira realidade”, e demais ajustes ser for necessário, é a hora da lavagem – importante etapa e muito utilizada no ramo da confecção para se criar peças diferenciadas e estilizadas.

Nesta etapa a lavanderia é fundamental porque ela pode mudar o jeans totalmente para atender todos os gostos dos mais variados clientes.

A classificação das etapas começa com o amaciado – que é o ciclo básico de lavagem, mantendo o tom índigo mais escuro e apenas tornando a peça mais maleável – e segue com lavagens mais demoradas e chamadas de stone, superstone, destroyed, delavê e milk – essa última a mais clara de todas. Tudo é feito em enormes máquinas, ligadas continuamente, as quais relacionamos na sequência.

A UPI - Lavanderia está instalada em um imóvel cedido em comodato pela Prefeitura de Esperança Nova/PR, e possui atualmente 48 empregados que trabalham no desempenho das atividades da Lavanderia.

A Lavanderia está produzindo atualmente uma quantidade 170.000 peças mensais, pelo valor médio de R\$ 4,30 a peça, auferindo um faturamento médio mensal de R\$ 731.000,00.

Segue abaixo relação do ativo imobilizado da UPI – Lavanderia:

RELOGIO PONTO ORION	2.500,00
3 PRENSA AUTOMAK PNEUMATICA 8 BAR	10.000,00
1 MAQUINA DE LAVAR DW BRASIL PILOTEIRA 10 KG ,	10.000,00
1 MAQUINA DE LAVAR FRONTAL PILOTEIRA 10 KG	15.000,00
1 MAQUINA DE LAVAR 350K SEMI ALTOMATIZADA	70.000,00
1 MAQUINA DE LAVAR 300K SEMI ALTOMATIZADA	60.000,00
2 MAQUINA DE LAVAR 500K SEMI ALTOMATIZADA	200.000,00



1 MAQUINA DE LAVAR 100 AUTOMATIZADA	25.000,00
2 MAQUINA DE LAVAR 200 AUTOMAK AUTOMATIZADA	80.000,00
1 SECADOR 50K DW	15.000,00
1 SECADOR DE 25 KG PILOTO	10.000,00
2 SECADOR 100K AUTOMAK	60.000,00
1 SECADOR 100K SUZUMAK	35.000,00
2 SECADOR 200K AUTOMAK	100.000,00
1 CALDEIRA 2500KG	50.000,00
9 FERRO + MESA	10.000,00
11 VENTILADOR PRODUÇÃO	3.000,00
3 VENTILADOR INDUSTRIAL 750	2.500,00
5 EXAUSTORES DA CABINE DE UNSEDY	2.000,00
4 INFRADOR	20.000,00
9 BANCA DE PONHAR ROUPA	1.000,00
2 MESA GRANDE RECEBIMENTO DE ROUPA PARA LAVAGEM	1.500,00
3 CLIMATIZADOR GRANDE	15.000,00
4 EXAUTORES TIRADOR DE CALOR INDUSTRIAL	5.000,00
3 COMPRESSOR 40 PÉS	18.000,00
1 COMPRESSOR 20 PÉS	3.000,00
1 AR CONDICIONADO 18 BTUS	2.500,00
1 POÇOS ARTEZIANO BOMBA CAPACIDAE 20.000MIL LITRO HORA	6.000,00
1 POÇOS ARTEZIANO BOMBA CAPACIDAE 8.000MIL LITRO HORA	3.500,00
2 RESERVATORIO DE AGUA 30.000 LITROS	8.000,00
3 COMPUTADOR DE MESA.	2.500,00
4 ESCRIVANINHA ESCRITORIO	300,00
6 AERARADOR TRATAMENTO DE AGUA MOTOR 5 CV 12.000,00	12.000,00
4 BOMBA DE AGUA 7.5 CV	16.000,00
1 BOMBA SAPO LIMPRESA 5 CV	4.000,00
TOTAL	878.300,00

3.2. UPI - FÁBRICA DE BOTÃO E ACESSÓRIOS

A UPI – Fabrica de Botão e acessórios se trata de uma unidade produtiva destinada a dar acabamento com inovação e qualidade ao jeans, com capacidade de fazer aplicações botões e acessórios desde os mais simples ou mais sofisticados, com corte laser, gravação na borda, textura ou no formato.

Esta UPI tem capacidade de produzir linhas de botões e acessórios flexíveis combinando com poliéster e metal, personalizados com o nome da marca, desenhos e diversos acabamentos, como o níquel, o grafite o ouro, ente outros.

A UPI possui maquinário de alta tecnologia e uma equipe altamente qualificada capaz de desenvolver os mais complexos modelos e cores de botões e acessórios da moda.



A UPI - Fábrica de Botões e Acessórios fica localizada na Av. Rio Branco 278 centro Pérola Pr. O imóvel é alugado sendo o valor mensal do aluguel R\$1.500,00 (hum mil quinhentos reais), tendo atualmente 11 empregados.

Esta UPI está produzindo atualmente uma quantidade 22.000 kilos de Zamac mensais, pelo valor médio de R\$ 70,00 p/Kilo produzido, auferindo um faturamento médio mensal de R\$ 1.540.000,00.

Segue abaixo relação do ativo imobilizado da UPI – Fábrica de Botão e Acessórios:

<u>RELAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO</u>			
QTDE	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	Máquina CNC G0 2014	30.000,00	30.000,00
1	Máquina CNC Nartec 2013	35.500,00	35.500,00
1	Afiador de Ferramentas	3.000,00	3.000,00
1	Eletro Erosão Engemak EDM 440 NC	38.300,00	38.300,00
1	Torno Nardine S205 AS	30.000,00	30.000,00
1	Máquina de Retifica M618A 2013	17.000,00	17.000,00
1	Máquina Frezzadora Ferramenteira	20.000,00	20.000,00
1	Máquina Injetora LK-Machinery Mod.DC18 2013	130.000,00	130.000,00
1	Máquina Injetora LK-Machinery Mod.DC18 2014	142.000,00	142.000,00
1	Máquina Injetora LK-Machinery Mod. DC12 2011	93.000,00	93.000,00
1	Máquina Centrifuga Injetora DellAnno	44.000,00	44.000,00
1	Máquina Politriz DellAnno	1.860,00	1.860,00
2	Máquina Centrifuga Secadora DellAnno	7.130,00	14.260,00
1	Máquina Centrifuga Secadora Mec.Serrana	10.500,00	10.500,00
1	Máquina de Pintura Rotativa DellAnno	8.600,00	8.600,00



1	Máquina Vibradora Circular DellAnno DL100	12.800,00	12.800,00
1	Máquina Vibradora Circular DellAnno DL180	20.600,00	20.600,00
1	Separador MS05 C/Peneira e Grade Serrana	4.620,00	4.620,00
1	Máquina Vibradora Circular Mec.Serrana	14.760,00	14.760,00
1	Máquina de Polimento 2 Cabeçote DellAnno	4.000,00	4.000,00
1	Equipamento de Lavagem Neutrim DellAnno	5.000,00	5.000,00
1	Molde p/ Injetora Zamak	1.950,00	1.950,00
1	Linha de Banho Rotativo Completo 2014	73.500,00	73.500,00
1	Prensa Vulcanizadora 300 DellAnno	3.000,00	3.000,00
1	Injetora 1 Prato c/FornoAutom.DellAnno	5.000,00	5.000,00
1	Mesa de Ref.de Matriz Silicon DellAnno	2.000,00	2.000,00
1	Chuveiro Lava Olhos Avlis-Haws	996,00	996,00
		TOTAL	766.246,00

3.3. UPI – FABRICA DE BORDADOS

A UPI - Fabrica de Bordados se trata de uma unidade produtiva destinada a dar acabamento ao jeans, com capacidade de desenvolver uma linha de produtos personalizados que encante clientes de todas as idades com peças trabalhadas com lantejoulas, apliques e bordados em geral, primando sempre pela qualidade e beleza dos produtos.

A UPI – Fabrica de Bordados fica localizada na Av. Rio Branco 294 centro Pérola/PR. O imóvel é alugado sendo o valor mensal do aluguel R\$1.500,00 (hum mil quinhentos reais) tendo atualmente 18 empregados.

Esta UPI está produzindo atualmente uma quantidade 250.000 bordados mensais, pelo valor médio de R\$ 2,80 a peça, auferindo um faturamento médio mensal de R\$ 700.000,00.

Segue abaixo relação do ativo imobilizado da UPI – Fábrica de Bordados:



<u>RELAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO</u>				
QTDE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	
1	Máquina Bordar 12 Cbç GGS91225Q Protex 2010	50.000,00	50.000,00	
1	Máquina Bordar 12 Cbç rl 1212 Rannel 2010	50.000,00	50.000,00	
3	Máquina Bordar/Lantejoula 12 cbç GG748912 Mafran 2012	65.000,00	195.000,00	
2	Máquina Bordar 8 cbç gg748908 Mafran 2011	40.000,00	80.000,00	
2	Máquina Bordar 8 cbç rl0908 Ranell 2008	35.000,00	70.000,00	
4	Máquina Bordar/Lantejoula 12 cbç GG748912 DMP 2012	65.000,00	260.000,00	
1	Máquina Bordar 8 Cbç gg908 Protex 2007	30.000,00	30.000,00	
1	Máquina Bordar 12 cbç nm1212505 Westman 2011	60.000,00	60.000,00	
1	Máquina Bordar/Lantejoula 8 cbç 8100928707 DMP2012	40.000,00	40.000,00	
1	Máquina Bordar/Lantejoula 8 cbçgg 748jp908 Mafran 2012	40.000,00	40.000,00	
1	Máquina Bordar 12 cbç ss121250hstw Sun Special 2009	50.000,00	60.000,00	
1	Máquina Piloteira 1201pts DMP 2011	12.000,00	12.000,00	
1	Máquina de Corte a Laser PN149 2013	40.000,00	40.000,00	
1	Máquina de Corte a Laser 2012	30.000,00	30.000,00	
1	Balacinho de Corte	6.000,00	6.000,00	
		TOTAL	1.023.000,00	

4. DOS EFEITOS DA ALIENAÇÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Qualquer arrematação ou alienação que venha a ser realizada nos termos deste Aditivo do Plano de Recuperação Judicial, assegura-se ao adquirente que os bens objeto de alienação, ficaram livres de qualquer ônus e não haverá sucessão do adquirente nas obrigações das Recuperandas, inclusive as de natureza tributária e trabalhista, nos termos da Lei 11.101/2005.



5. CAPTAÇÃO DE RECURSOS COM BENS DADOS EM GARANTIA

Se não vendidos os bens do ativo imobilizado das três UPIs bem como o VEICULO BMW X6 XDRIVE 35I FG21 ANO 2013, os mesmos poderão ser ofertados em garantia para levantamento de recursos através de empréstimos para pagamento dos credores, sendo que 70 % dos recursos auferidos com estes empréstimos serão destinados para pagamentos dos credores e 30% para compor o fluxo de caixa.

6. CONCLUSÃO

Diante das considerações expostas, através do presente aditivo, fica alterado o Plano de Recuperação Judicial constante nos autos, tão somente nas condições expostas acima, ficando revogada ou alterada, qualquer disposição em contrário, ao presente aditivo.

Assim, as condições deste aditivo sujeitam todos os credores já habilitados e aos que oportunamente possam vir a fazer parte do quadro geral de credores.

As demais disposições do Plano de Recuperação Judicial e primeiro aditivo apresentadas nos autos de Recuperação Judicial permanecem inalteradas, ressalvadas no que foram alterados pelo ora aditivo.

Sem mais, é o presente Aditivo II ao Plano de Recuperação Judicial.

Pérola/PR, 15 de outubro de 2018.



A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI e
A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA
Recuperandas



DC Consultoria Ltda.
CNPJ 10.787.462 /0001-54

